



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI Nº 725/2010

De 04 de novembro de 2010.

Inclui área que especifica no perímetro urbano do município.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural, composta de 7.000,00 metros quadrados, de uma área maior de 3,63 hectares, do imóvel denominado lote nº 59, localizada na Gleba Coronel Arthur, desmembrado da Fazenda São Martinho, antiga Fazenda Ponte Pensa, pertencente a Dirce Rodrigues Chumpato, Luiz Carlos Chumpato, José Roberto Chumpato, Rosilda Chumpato Sato, Silvia Chumpato Toro e Osmir Chumpatos, objeto da matrícula nº 2.031 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul: *“Inicia-se em um marco cravado na Av. Central (antiga Estrada velha Três Fronteiras – Pereira Barreto), junto da divisa de terras remanescente de Dirce Rodrigues Chumpato e outros, com o rumo de 73°30’- SE, confrontando a esquerda com terras remanescente Dirce Rodrigues Chumpato e outros, e distancia de 105,50 metros. Deflete a direita e segue confrontando a esquerda com terras remanescente Dirce Rodrigues Chumpato e outros, com o rumo de 19°51’- SW, e distância de 87,20 metros. Deflete a direita e segue confrontando a esquerda com terras remanescente Dirce Rodrigues Chumpato e outros, com o rumo de 71°45’- NW, e distância de 59,10 metros Deflete a direita confrontando a esquerda com a Av. Central (antiga Estrada velha Três Fronteiras – Pereira Barreto), com rumo de 19°00’ – NE e distancia de 4,00 metros. Deflete a esquerda confrontando a esquerda com a Av. Central (antiga Estrada velha Três Fronteiras – Pereira Barreto), com os seguintes rumos e distancias: 6°00’ - NE e 7,75 metros; 2°00’ – NW e 8,80 metros e 13°15’ – NW e 75,60 metros, onde encontra o marco que deu início a esse levantamento.”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
04 de novembro de 2010

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA